

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 - INSTITUI O “COLETE” COMO TRAJE FORMAL PARA SER UTILIZADO PELOS VEREADORES NA FUNÇÃO DE VISITAS, FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO IN-LOCO NA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando-se o que determina o inciso IX do Art. 72 e o inciso II do § 2º do Art. 79, todos do Regimento Interno e, ainda, CONSIDERANDO aprovação unânime em plenário do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023, de autoria do vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023,**

INSTITUI O “COLETE” COMO TRAJE FORMAL PARA SER UTILIZADO PELOS VEREADORES NA FUNÇÃO DE VISITAS, FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO IN-LOCO NA CIRCUNSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica instituído o “COLETE” padronizado com as cores que representam o Poder Legislativo Municipal, brasão, letreiro de cor amarela ou branco, com a identificação do vereador, período correspondente ao mandato e a expressão “fiscalização municipal”, como forma de dar publicidade, notoriedade e transparência aos atos inerentes a atividade legislativa.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º - O (a) Vereador (a) quando estiver cumprindo as prerrogativas de que trata o presente Decreto Legislativo, como forma de formalizar e oficializar o exercício de sua função, deverá obrigatoriamente utilizar o “COLETE”, sob pena de não representar, não formalizar e honrar sua função, bem como a instituição que representa e, ainda, as prerrogativas que lhe competem.

Art. 3º - Quando em ato fiscalizatório in-loco, em repartição ou espaço público ou privado na circunscrição municipal, deverá, além de utilizar o vestuário conforme rege o presente decreto, informar e justificar a ação pertinente, através de ofício ou requerimento.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia/RN, em 03 de agosto de 2023.

Ver. Manoel Pinto Neto  
PRESIDENTE

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 60670643